Autógrafo de Lei Nº 101/2014

"Autoriza desmembramento de áreas públicas e reconhece como de interesse social dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desmembradas as áreas públicas do Loteamento Estância Balneário da Lagoa, com área total de **93.164,72 mt²,** com as seguintes descrições:

I. LIVRO 2-I – FOLHA 242 – MAT. 2386 – R1 – ÁREA: 52.360,00 mt²
II. LIVRO 2-I – FOLHA 243 – MAT. 2387 – R1 – ÁREA: 20.320,72 mt²
III. LIVRO 2-I – FOLHA 244 – MAT. 2388 – R1 – ÁREA: 4.075,00 mt²
IV. LIVRO 2-I – FOLHA 245 – MAT. 2389 – R1 – ÁREA: 1.225,00 mt²
V. LIVRO 2-I – FOLHA 246 – MAT. 2390 – R1 – ÁREA: 11.322,00 mt²
VI. LIVRO 2-I – FOLHA 247 – MAT. 2391 – R1 – ÁREA: 3.862,00 mt²

Art. 2º - Fica reconhecido como de interesse social as áreas descritas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

Rogério Lino Mota
Presidente